

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133)

1. OBJETO

Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais (OPME), para atender as necessidades dos pacientes munícipes de Cabedelo, com solicitação de cirurgia eletiva que necessitam de material especial, conforme descrição, especificações e quantidades, **anexo I** deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir este objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação popular, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade, firmados na própria Constituição.

Em pesquisas realizadas pelo Ministério da Saúde, foi identificado que o SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 (cento e noventa) milhões de pessoas – 80% delas dependem, exclusivamente, dos serviços públicos para qualquer atendimento de saúde. Apesar disso, todos podem usar o SUS, gratuitamente, porque seus princípios são a integralidade, a igualdade e a universalidade.

Ao longo dessas décadas de existência, o SUS avançou historicamente com medidas como a descentralização e a municipalização de ações e serviços, o fortalecimento da atenção básica; a ampliação de ações de prevenção a doenças; o investimento em pesquisa e desenvolvimento científico- tecnológico de equipamentos e insumos estratégicos, como vacinas e medicamentos; o desenvolvimento de sistemas de informação e de gestão para monitorar resultados; a ampliação no número de trabalhadores em saúde e a maior participação e controle social, por meio da atuação efetiva dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde.

Assim, o Sistema Único de Saúde (SUS) é um conjunto de todas as ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, que pode ser complementado pelos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

De acordo com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) é dever do Estado garantir as condições para a sua efetivação, através de políticas econômicas e sociais com ênfase em reduzir riscos de doenças e agravos e estabelecer o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Os modelos de atenção e gestão à saúde representam a forma de organização do sistema de

saúde e suas práticas em resposta às necessidades da população. Os modelos são expressos em políticas, programas e serviços de saúde que estejam em harmonia com os princípios e diretrizes que estruturam o SUS. Logo, um modelo de atenção à saúde deve considerar esta complexidade.

A presente contratação é necessária para viabilizar a realização de cirurgias em Ortopedia dos usuários da Rede de Atenção à Saúde de Cabedelo, mais especificamente nas subespecialidades de quadril, joelho, pé e ombro, visando contemplar os pacientes que aguardam tal procedimento na lista de demanda reprimida da regulação municipal, além de garantir a assistência aos referidos pacientes que necessitam realizar o procedimento cirúrgico solicitado. O atraso na realização desses procedimentos pode acarretar complicações clínicas significativas, prejudicando a funcionalidade, qualidade de vida e integridade física dos pacientes.

Órteses, Prótese e Materiais Especiais (OPME) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. As principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias eletivas, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no termo presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS.

Destaca-se ainda que, usuários com indicação de cirurgia em ortopedia, no qual decorre um longo período de tempo para a realização do procedimento, poderá incorrer no aumento de complicações de saúde, acarretando no agravamento da lesão. A condição inicial deste pode evoluir para outras doenças, ocasionando a diminuição da amplitude de movimento e restrição total de movimento, impactando na qualidade de vida do paciente, gerando sequelas permanentes, aumento da morbidade, perda funcional e impacto psicossocial aos usuários.

Amparada no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a presente aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) enquadra-se como situação emergencial, diante da ausência de estoque desses insumos na Rede Municipal de Saúde de Cabedelo, comprometendo diretamente a assistência aos pacientes que necessitam de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.

Ressalta-se que o Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, unidade hospitalar do município de Cabedelo, não é habilitado para a realização de cirurgias ortopédicas, sendo necessária a transferência dos pacientes para unidades de saúde do município de João Pessoa/PB, conforme previsto nos fluxos pactuados no Plano de Ações Estratégicas da Rede de Atenção às Urgências (PAES).

Contudo, mesmo quando o procedimento cirúrgico eletivo é executado em unidade hospitalar de outro município, a responsabilidade pela aquisição dos materiais cirúrgicos permanece com o município de origem do paciente — no caso, Cabedelo. A ausência desses materiais inviabiliza a realização dos procedimentos, aumentando a demanda reprimida e comprometendo a integridade física dos pacientes, além de gerar riscos de agravamento clínico e sofrimento

indevido.

Considerando que muitas dessas cirurgias envolvem casos de média e alta complexidade, e que a falta de OPME impede a continuidade do cuidado especializado, a contratação direta para aquisição imediata desses insumos se justifica como medida indispensável à preservação da saúde pública e à continuidade dos serviços essenciais.

Portanto, a contratação emergencial destina-se a garantir a continuidade do cuidado e a preservar a saúde dos usuários do SUS, assegurando a prestação adequada dos serviços essenciais. Visa também prevenir a judicialização do atendimento, uma vez que muitos pacientes já têm suas solicitações formalizadas em 2023 e 2024 e estão na fila de espera por cirurgias ortopédicas. Dessa forma, esta medida busca resguardar o direito fundamental à saúde, evitar a interrupção do tratamento e assegurar uma atuação eficaz e tempestiva da administração pública.

Assim, encontra-se plenamente justificada e fundamentada a contratação emergencial, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público, ao interesse público primário, à legalidade, ao planejamento, à eficiência e, especialmente, à proteção da saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A presente contratação visa atender pacientes do município de Cabedelo, devidamente regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de cirurgias ortopédicas eletivas com utilização de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) fora da cobertura do SUS, conforme definido pela Programação Anual de Saúde (PAES).

Ressalte-se que a demanda é específica para cada paciente, sendo os materiais a serem utilizados determinados conforme a avaliação médica individualizada, a indicação cirúrgica e os exames complementares. Portanto, a estimativa de quantidades possui caráter variável e não padronizado, inviabilizando a elaboração de uma memória de cálculo convencional com base em médias históricas fixas.

A definição dos quantitativos estimados para esta contratação foi estabelecida considerando a necessidade de atender à demanda reprimida existente no Município de Cabedelo-PB.

Os itens e quantidades foram definidos com base nas solicitações descritas em laudos médicos e pareceres da Auditoria Médica do município, anexo ao despacho inaugural.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, considerando o interesse da Administração, manifestação da contratada e observância da vantajosidade e regularidade do contrato, mediante prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Em qualquer hipótese, o prazo não poderá exceder 1 (um) ano contado do evento emergencial, sendo vedadas a prorrogação contratual e a recontração da mesma empresa com fundamento na mesma situação emergencial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará os princípios e dispositivos da Lei n.º 14.133/21, em especial os princípios da legalidade, moralidade impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, transparência, economicidade e sustentabilidade.

Este tópico estabelece as condições técnicas, sanitárias e operacionais mínimas exigidas para o fornecimento, bem como os requisitos a serem observados pela contratada durante a execução contratual.

a) Requisitos técnicos do objeto:

Os materiais deverão:

I – possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II – ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, identificadas, com informações de lote, data de fabricação e validade;

III – apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

IV – estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

b) Habilitação e Qualificação (arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021)

I - A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada e atender integralmente às disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, sendo condição indispensável à execução contratual a observância dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021. Deverá estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade de sua situação fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas, durante toda a execução contratual.

1.2) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

- a) Sociedades Comerciais ou EIRELI:** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- c) Sociedade Empresária Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no País.
- d) CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- e) Regularidade Fiscal Federal:** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- f) FGTS: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Dívidas Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- h) Regularidade Fiscal Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- i) Regularidade Fiscal Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- j) Isenção de Tributos Municipais: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - Comprovação mediante 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando compatibilidade com o objeto deste TR.

II.1) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

II.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

III - A capacidade econômico-financeira deverá ser demonstrada através da seguinte documentação:

III.1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplência contratual, assegurando que a empresa contratada disponha de recursos financeiros, estrutura patrimonial e estabilidade econômica suficientes para cumprir, de forma integral, as obrigações decorrentes do contrato administrativo.

IV - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do licitante.

c) Requisitos de sustentabilidade ambiental

Os itens deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente:

I - Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Capítulo III – Dos Bens e Serviços);

II - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A contratada deverá:

III – adotar práticas de logística que minimizem desperdícios e impactos ambientais;

IV – orientar quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos pós-consumo, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde;

V – observar, normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais.

Não será exigida a prestação de garantia da proposta, tampouco a constituição de garantia contratual.

Não será admitida a subcontratação, em qualquer de suas etapas, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de OPME, a logística, o transporte, a entrega e quaisquer atividades necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, rastreabilidade (lote/série, quando houver, e validade), integridade das embalagens, esterilidade (quando aplicável) e condições de armazenamento e transporte, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza sensível, crítica e altamente regulada do objeto, os quais exigem rigoroso controle de qualificação do fornecedor, conformidade regulatória, rastreabilidade e segurança do paciente, além de observância das condições técnicas de acondicionamento, preservação da integridade/esterilidade e manuseio. A subcontratação ampliaria o risco de não conformidades, atrasos e falhas logísticas com impacto direto no agendamento e na execução de procedimentos cirúrgicos, dificultando a apuração de responsabilidade e a adoção tempestiva de medidas em caso de recolhimentos (recall), eventos adversos, divergências de rastreabilidade e demais ocorrências que possam comprometer a assistência aos pacientes do Município de Cabedelo.

Não haverá necessidade de realização de **vistoria técnica** para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para atendimento de pacientes munícipes de Cabedelo com solicitação de cirurgias eletivas que demandam material especial. As especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, requisitos de acondicionamento/transporte (quando aplicáveis) e critérios de recebimento encontram-se plenamente descritos neste Termo de Referência, sendo suficientes para a adequada formulação de propostas pelos interessados, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos formais que possam ser solicitados durante o procedimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), sob demanda, destinados a pacientes munícipes de Cabedelo com indicação de cirurgia eletiva que exija a utilização de materiais especiais, garantindo a disponibilidade oportuna e a conformidade técnica dos itens necessários à realização dos procedimentos, considerando as especificações descritas em laudo do médico cirurgião.

A contratação abrangerá, de forma integrada e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos materiais, a logística completa (separação, acondicionamento, transporte e entrega), bem como a apresentação da documentação de conformidade exigível para cada item (ex.: registros/autorizações pertinentes, informações de procedência e demais documentos técnicos), assegurando qualidade, rastreabilidade e segurança do produto até o recebimento definitivo pela Administração.

A solução contempla, de forma integrada:

- a) **Atendimento conforme prescrição/solicitação cirúrgica** e conforme as especificações do Termo de Referência, com compatibilidade técnica entre os itens fornecidos e o procedimento indicado;
- b) **Entrega programada**, alinhada ao agendamento cirúrgico, de modo a evitar cancelamentos e remarcações por ausência de material;
- c) Entrega dos materiais diretamente à unidade hospitalar designada, mediante **requisição formal da Secretaria de Saúde**, no prazo de até **5 dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento;
- d) Manutenção da cadeia de qualidade, incluindo transporte em condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade e segurança;
- e) **Substituição imediata** de produtos em desconformidade, danificados ou com vícios aparentes ou ocultos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até **48h** após notificação.

Justificativa para agrupamento em lotes

Inviabilidade de Fragmentação: A divisão por itens inviabiliza a compatibilidade entre os componentes cirúrgicos, podendo comprometer o ato cirúrgico, acarretar riscos à integridade dos materiais, necessidade de múltiplas esterilizações, maior custo operacional, desperdício de recursos públicos e riscos à segurança do paciente.

O agrupamento dos itens em lotes se justifica pela necessidade de padronização dos materiais a serem fornecidos, assim como, pela necessidade de garantir eficiência na gestão e fiscalização do contrato. Ademais, a aquisição não é viável se dividida em itens, visto que poderão ser adquiridos materiais provenientes de fornecedores e fabricantes diversos e que não sejam compatíveis entre si.

Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando o dispêndio dos recursos operacionais da Secretaria de Saúde de Cabedelo, gerando um grande prejuízo aos pacientes que não poderão receber o tratamento adequado, comprometendo a execução do ato cirúrgico, colocando em risco a integridade física dos pacientes.

Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos, além de haver a possibilidade de corrosão do material, pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, incorrendo na esterilização dos materiais em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais da unidade Hospitalar parceira, como também os riscos à integridade do material esterilizado.

Uma das principais fontes de transmissão de risco no Centro Cirúrgico são os materiais e equipamentos utilizados no ato cirúrgico. A diminuição de circulação de profissionais dentro da sala e de equipamentos visa a redução e mitigação de atos não seguros dentro do sistema de assistência à saúde, assim como a utilização de boas práticas para alcançar resultados ótimos para

o usuário final. Além disso, haverá danos ao erário, pois o material adquirido não poderá ser utilizado, caracterizando um desperdício de recursos públicos.

Os itens de cada lote são interdependentes e requerem compatibilidade entre si para o sucesso da cirurgia. A aquisição por lote assegura integridade técnica, padronização e controle logístico.

Sendo assim é indicado a aquisição dos itens que compõem cada lote, uma vez que existe a interdependência entre os componentes com indispensável necessidade de compatibilidade entre os diversos componentes do conjunto. Desta feita, sob o aspecto técnico não se admite o parcelamento dos itens, por ser inviável e nem mesmo recomendável. O agrupamento dos itens respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado que, no presente caso, é a cirurgia de trauma.

Assim, a solução como um todo visa assegurar continuidade e eficiência da assistência cirúrgica eletiva, com foco em segurança do paciente, mitigação de riscos assistenciais e logísticos, padronização de entregas e controle de qualidade, garantindo que os OPME necessários estejam disponíveis no momento adequado para a execução dos procedimentos cirúrgicos indicados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Forma de fornecimento e regime de entrega

O fornecimento dos materiais ocorrerá de **forma programada**, alinhada ao agendamento cirúrgico, de modo a evitar cancelamentos e remarcações por ausência de material.

A entrega deverá ocorrer em **perfeitas condições de conservação**, observando-se o adequado acondicionamento, a integridade das embalagens e a preservação das características originais dos produtos, de modo a prevenir danos durante o transporte e garantir a manutenção da qualidade.

b) Prazos de entrega

Entrega dos materiais diretamente à unidade hospitalar designada, mediante **requisição formal da Secretaria de Saúde**, no prazo de até **5 dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento.

O prazo poderá ser alterado, mediante justificativa prévia e devidamente fundamentada a ser apresentada à Administração Pública, a qual, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, poderá acolhê-la ou não.

c) Local, dias e horários de entrega

Quando do envio da Ordem de Fornecimento será informado o local, dias e horários de entrega.

d) Condições de acondicionamento, rotulagem e integridade

Os produtos deverão:

- ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e invioladas;
- estar acondicionados de forma a preservar a integridade física e a estabilidade do produto (inclusive quanto à proteção contra umidade, calor e luz, quando aplicável);
- apresentar identificação visível e legível na embalagem/rotulagem (ou etiqueta do produto), contendo as informações exigidas pela regulação sanitária e aplicáveis ao item, tais como: descrição do produto, fabricante/importador, número de lote e/ou série (quando aplicável), data de validade, nº de registro/cadastro/regularização junto à autoridade sanitária competente (quando aplicável) e demais dados necessários à rastreabilidade e conferência no recebimento.

e) Recebimento e conferência

O recebimento dos materiais será realizado por pessoal a ser designado, mediante conferência:

- quantitativa (itens, unidades e quantidades entregues);
- qualitativa (integridade das embalagens, rotulagem, lote, validade, conformidade com a especificação).

Constatada qualquer desconformidade, o Contratante poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, registrando a ocorrência e notificando a Contratada para as providências de substituição/regularização, conforme as regras específicas deste Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão do contrato será exercida por apenas um gestor designado formalmente, com competência para acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

Para esse fim, será designado **Gestor do contrato**, através de portaria, por força do decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023, e decreto nº 20, de 18 de março de 2024, a quem caberá o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual, com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

O **fiscal do contrato** será designado através de portaria que observará as regras da Lei nº 14.133/21.

O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O **gestor** do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

- a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- g) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente o objeto da contratação, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

Fornecer as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos instrumentos de contratação (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato).

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as autorizações, licenças e registros regulatórios aplicáveis à atividade e aos itens fornecidos, incluindo, quando cabível: AFE/ANVISA, Alvará/Licença Sanitária, regularidade perante a Vigilância Sanitária competente, bem como a regularidade dos produtos (registro/cadastro/notificação, conforme o caso) e demais exigências normativas pertinentes ao setor de dispositivos médicos/OPME, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

Não subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas, permanecendo sob sua responsabilidade o fornecimento, transporte, entrega e todas as

obrigações correlatas.

Realizar as entregas conforme descritas neste Termo de Referência.

Assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, respeitando exigências do fabricante e normas sanitárias, prevenindo danos por temperatura, umidade, luminosidade, manuseio e empilhamento, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de acondicionamento inadequado.

Entregar os OPME em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, lacradas, íntegras e invioladas, devidamente acondicionadas para preservar a integridade/esterilidade (quando pertinente), com identificação visível e legível na embalagem/rotulagem (ou etiqueta do produto), contendo as informações exigidas pela regulação sanitária e aplicáveis ao item, incluindo, no mínimo: identificação do produto, fabricante/importador, nº de lote e/ou série (quando houver), data de validade (quando aplicável) e registro/cadastro/regularização junto à autoridade competente (quando aplicável).

Informar, obrigatoriamente, na nota fiscal e/ou documentação de remessa correlata, os números de lote e/ou série (quando aplicável) e as datas de validade (quando aplicável) correspondentes a cada item fornecido em cada remessa, assegurando a rastreabilidade necessária ao controle, auditoria e eventual adoção de providências em caso de recolhimento (recall), substituição ou investigação de não conformidades.

Fornecer itens com prazo de validade compatível com a utilização regular pela rede, observando o mínimo definido neste Termo de Referência e, na ausência, assegurando que não sejam entregues itens com validade insuficiente para consumo/uso regular, salvo aceite formal do CONTRATANTE, mediante justificativa técnica devidamente registrada.

Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, alterações, avarias, divergência de especificação, ou qualquer desconformidade constatada no recebimento ou durante o prazo de validade/garantia, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Contratante.

Responsabilizar-se por perdas, avarias, extravios e danos causados durante o transporte e entrega, providenciando imediata reposição quando necessário, sem prejuízo de sanções administrativas.

Atender às solicitações e notificações do Contratante e da fiscalização do contrato no prazo estabelecido, prestando esclarecimentos e providenciando correções e substituições, sempre que demandado.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada.

Comunicar formalmente ao Contratante, tão logo tenha ciência, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, tais como descontinuação de fabricação, recolhimento (recall), interdição sanitária, ou problemas de lote, indicando medidas de contingência e alternativas equivalentes quando cabíveis e autorizadas.

Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, administrativas e de integridade, responsabilizando-se por qualquer irregularidade praticada por seus empregados/prepostos no âmbito da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

Formalizar a contratação e as demandas de fornecimento por meio de Nota de Empenho, AF ou instrumento equivalente, com indicação de itens, quantidades, locais e prazos aplicáveis.

Informar com clareza o endereço e horário de entrega e, quando cabível, fornecer orientações operacionais para recebimento, incluindo regras de acesso, conferência e protocolo interno.

Proceder ao recebimento provisório/definitivo, realizando conferência quantitativa e qualitativa dos OPME entregues, incluindo verificação de conformidade com as especificações, integridade das embalagens, identificação/rotulagem, lote e/ou série (quando aplicável), validade (quando aplicável) e demais elementos necessários à rastreabilidade e segurança do uso.

Registrar formalmente eventuais desconformidades, recusas ou rejeições (totais ou parciais) e notificar a Contratada para substituição/regularização dentro dos prazos definidos no TR/contrato.

Designar fiscal(is) e gestor do contrato, acompanhando a execução, verificando conformidade do fornecimento e adotando medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Atestar o recebimento e a conformidade do fornecimento, emitindo o respectivo atesto/relatório, para permitir a liquidação da despesa, quando satisfeitas as condições contratuais.

Promover a liquidação e o pagamento conforme as regras do instrumento contratual e da legislação aplicável, observada a ordem cronológica e as condições para pagamento.

Adotar as providências administrativas e aplicar sanções previstas em TR/contrato, em caso de inadimplemento, após regular processo com contraditório e ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O pagamento será realizado mediante processo regular, condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, observando-se os prazos e procedimentos definidos pelo contratante.

Para fins de pagamento, o valor da contratação será calculado conforme o item 1 deste TR (Anexo I), conforme os valores unitários previamente estabelecidos.

Será avaliado o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos.

A contratada deverá, a cada entrega, entregar em conjunto com a fatura, as certidões de regularidade.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Será avaliado o atendimento às solicitações e demandas da contratante, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais quando necessário.

Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos ofertados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado neste TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser entregue, juntamente com, no mínimo, as certidões de habilitação e a ordem de fornecimento.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da

Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) lote dos itens;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações que se fizerem necessárias.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os produtos efetivamente entregues, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da regularidade fiscal e demais certidões supracitadas, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

A Contratante pagará só, e somente só, pelos itens efetivamente recebidos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1+IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

Caso ocorra **desequilíbrio econômico-financeiro** da avença, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de comprovação técnica e documental, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa e preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis em conformidade com §3º art. 92 da lei 14.133/21, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A antecipação de pagamento não será considerada neste processo.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado global é de R\$ 40.529,00 (Quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais), conforme custos anexos.

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conseguidos no Orçamento Geral da Secretária Municipal de Cabedelo PB, vejamos:

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0014.2077 – Manutenção, Modernização e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde.
SUB 0272 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesa: 33.90.32.99.15001002 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Recurso: Próprio.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Cabedelo - PB, 03 de março de 2026

Mara Nayana Franceschini
Coord. de Órtese e Prótese
Matrícula 08.0977

ANEXO I

Detalhamento do objeto

LOTE 1 –CIRURGIA DE QUADRIL –					
ITEM	CODIGO SIGTAP	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD NECESSÁRIA POR PACIENTE
1	07.02.03.020-1	428573	HASTE DE REVISÃO MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA	UND	1
2	07.02.03.010-4	455552	ACETÁBULO METÁLICO NÃO CIMENTADO DE REVISÃO	UND	1
3	07.02.03.059-7	434549	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CROSS-LINK	UND	1
4	07.02.03.013-9	455436	CABEÇA EM CERÂMICA	UND	1
5	07.02.03.076-7	455390	PARAFUSOS ACETABULAR (INCLUSO NO COMPONENTE ACETABULAR)	UND	2
6	NÃO LOCALIZADO	437272	CABOS DE AMARRILHA - CERCLAGEM	UND	3
7	NÃO LOCALIZADO	21267	DISPOSITIVO DE LAVAGEM PULSÁTIL. AMBOS OS TECIDOS MOLES E CIMENTAÇÃO DE PRÓTESES DE QUADRIL, OMBRO, JOELHO ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS. PERMITE A REGULAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO E APRESENTA DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS PARA SUA ADAPTAÇÃO ÀS DIFERENTES ÁREAS PARA LAVAR (KIT DE LAVAGEM)	UND	1
LOTE 2 – CIRURGIA DE JOELHO – PRÓTESE DE JOELHO					
ITEM	CODIGO SUS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD NECESSÁRIA POR PACIENTE
1	07.02.03.022-8	434799	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO (CONFECCIONADO EM CROMO-CO- BALTO E/OU TITÂNIO COM NO MÍNIMO 6 TAMANHOS)	UND	1

Assinado por 1 pessoa: MARA NAYANA ALMEIDA FRANCESCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3519-4AF4-F822-2CF0>

2	07.02.03.028-7	434809	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO, CONFECCIONADO EM CROMO-COBALTO E /OU TI- TÂNIO, EM PLATAFORMA ROTATÓRIA, COM NO MÍNIMO 6 TAMANHOS.	UND	1
3	07.02.03.027-9	434817	COMPONENTE TIBIAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PRIMÁRIO DE PLATAFORMA ROTATÓRIA, COM NO MÍNIMO 6 TAMANHOS E 4 ESPESSURAS.	UND	1
4	07.02.03.138-0	396065	CIMENTO ORTOPÉDICO	UND	2

LOTE 3 – CIRURGIA DE ARTROSCOPIA – JOELHO E OMBRO

ITEM	CODIGO SUS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD NECESSÁRIA POR PACIENTE
1	07.02.03.071-6	440359	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA	UND	2
2		365866	LÂMINA DE SHAVER	UND	4
3		386406	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO	UND	3
4		435596	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	3
5	07.02.03.002-3	443211	ÂNCORAS METÁLICAS EM TITÂNIO	UND	4
6		264766	CÂNULA PLÁSTICA PARA ARTROSCOPIA	UND	2

LOTE 4 – CIRURGIA DE PÉ –

ITEM	CODIGO SUS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD NECESSÁRIA POR PACIENTE
1	07.02.03.062-7	436645	PARAFUSO CANULADO 3,5MM COM FIO GUIA E ARRUELA	UND	3
2	07.02.03.063-5	436652	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM COM FIO GUIA E ARRUELA	UND	3
4			SERRA SAGITAL COM LÂMINA 10/30MM (INSTRUMENTAL FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA FORNECEDORA DA OPME)	UND	1
5			FIOS DE KIRSCHNER 1,5MM	UND	2
6			FIOS DE KIRSCHNER 2.0MM	UND	2
7			FIOS DE KIRCHNER 2.5MM	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição emergencial de órteses e próteses e materiais especiais (OPME), para atender as necessidades dos pacientes munícipes de Cabedelo, com solicitação de cirurgia eletiva que necessitam de material especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

1 - lote 01					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HASTE DE REVISÃO MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA.	UND	1	5.000,00	5.000,00
2	ACETÁBULO METÁLICO NÃO CIMENTADO DE REVISÃO	UND	1	4.000,00	4.000,00
3	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CROSS-LINK	UND	1	2.000,00	2.000,00
4	CABEÇA EM CERÂMICA	UND	1	5.000,00	5.000,00
5	PARAFUSOS ACETABULAR (INCLUSO NO COMPONENTE ACETABULAR)	UND	2	250,00	500,00
6	CABOS DE AMARRILHA - CERCLAGEM	UND	3	200,00	600,00
7	DISPOSITIVO DE LAVAGEM PULSÁTIL. AMBOS OS TECIDOS MOLES E CIMENTAÇÃO DE PRÓTESES DE QUADRIL, OMBRO, JOELHO ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS. PERMITE A REGULAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO E APRESENTA DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS PARA SUA ADAPTAÇÃO ÀS DIFERENTES ÁREAS PARA LAVAR (KIT DE LAVAGEM)	UND	1	600,00	600,00
Total do Lote:					17.700,00

2 - lote 02					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO (CONFECCIONADO EM CROMO-CO- BALTO E/OU TITÂNIO COM NO MÍNIMO 6 TAMANHOS)	UND	1	3.000,00	3.000,00
9	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO, CONFECCIONADO EM CROMO-COBALTO E /OU TITÂNIO, EM PLATAFORMA ROTATÓRIA, COM NO MÍNIMO 6 TAMANHOS.	UND	1	1.500,00	1.500,00
10	COMPONENTE TIBIAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PRIMÁRIO DE PLATAFORMA ROTATÓRIA, COM NO MÍNIMO 6 TAMANHOS E 4 ESPESSURAS.	UND	1	2.000,00	2.000,00
11	CIMENTO ORTOPÉDICO	UND	2	220,00	440,00
Total do Lote:					6.940,00

3 - lote 03					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA	UND	2	900,00	1.800,00
13	LÂMINA DE SHAVER	UND	4	500,00	2.000,00
14	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO	UND	3	500,00	1.500,00
15	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA	UND	3	1.000,00	3.000,00
16	ÂNCORAS METÁLICAS EM TITÂNIO	UND	4	900,00	3.600,00
17	CÂNULA PLÁSTICA PARA ARTROSCOPIA	UND	2	500,00	1.000,00
Total do Lote:					12.900,00

Assinado por: MARYANA ALMEIDA FRANCISCHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/3519-4AF4-F822-2CF0> e informe o código 3519-4AF4-F822-2CF0

4 - lote 04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	PARAFUSO CANULADO 3,5MM COM FIO GUIA E ARRUELA	UND	3	400,00	1.200,00
19	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM COM FIO GUIA E ARRUELA	UND	3	400,00	1.200,00
20	SERRA SAGITAL COM LÂMINA 10/30MM (INSTRUMENTAL FORNECIDO EM COMODATO PELA EMPRESA FORNECEDORA DA OPME)	UND	1	400,00	400,00
21	FIOS DE KIRSCHNER 1,5MM	UND	2	42,00	84,00
22	FIOS DE KIRSCHNER 2.0MM	UND	2	42,00	84,00
23	FIOS DE KIRCHNER 2.5MM	UND	1	21,00	21,00
Total do Lote:					2.989,00
TOTAL:					40.529,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 40.529,00.

Cabedelo - PB, 03 de Março de 2026.

HARLLAND RICARDO DINIZ
Supervisor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3519-4AF4-F822-2CF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARA NAYANA ALMEIDA FRANCESCHINI (CPF 068.XXX.XXX-59) em 11/03/2026 12:45:32

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3519-4AF4-F822-2CF0>